



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.188, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre Subvenção Social para a entidade Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia, e abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 32.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas correlatas.

Parágrafo único- Fica acrescentado ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.306, de 09/04/2002, o inciso a saber:

XXXV - Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir **Subvenção Social** a **Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia** no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3º- Ficam alterados os valores conforme art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.133, de 17/07/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.171, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), tendo em vista a sua execução no exercício de 2021 (8 meses).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor **R\$ R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), à dotação abaixo especificada:

02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
611	08	Assistência Social	
	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	08 243 0059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
	08.243.0059.2120.0000	Subvenção - Acolhimento Adolescente/Adulto	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00
	01	TESOURO	
	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 5º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes anulação parcial das seguintes dotações:

Anulação:			
387	02 04 03	Assistência ao Idoso	
	08	Assistência Social	
	08241	Assistência ao Idoso	
	08 241 0020	PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO	
	08.241.0020.2025. 0000	Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-32.000,00
	01	TESOURO	
	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 4 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
Secretaria Estadual de Assist. eDesenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia		
Inscrição/Validade no(s) Conselho(s): Nº 12/2006 – Validade até 01/10/2021		
CNPJ 02.222.160/0001-00	Data de Abertura 21/01/1996	
Código e Descrição da Atividade (CNPJ) 5414 - Entidade filantrópica		
Endereço Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva Antiga SP 351 Bairro Lucant		
Telefone (18) 3265-1704	Fax ()	
E-mail institucional: cpiar@hotmail.com		
Banco (Instituição financeira pública) Banco Itaú	Nº Agência 0805	Nº Conta Corrente 19.488-3

Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Jane de Souza Sola		
Função Presidente	RG 11.513.525-X	CPF 043.599.828-52
Telefone ()	Celular (18) 99760-5966	
Endereço Residencial Completo Rua: Floriano Peixoto nº 772 Vila Cantizani Cidade: Rancharias		CEP:- 19.600-000
E-mail Janesouzasola@gmail.com		
Vigência de Mandato da Diretoria Atual 20/10/2020 a 19/10/2023		

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Serviço: Serviço de acolhimento institucional para adultos na faixa etária entre 18 e 59 anos, 11 meses e 29 dias, moradores de rua sem vínculos familiares, com carência de recursos financeiros próprio para prover suas necessidades básicas.
Identificação do objeto: Serviço de acolhimento institucional para Roberto de Carvalho nascido em 01/03/1978, filho de Etelvina Anália de Carvalho e José Inácio de Carvalho residente e domiciliado no Assentamento Nova Conquista lote 10, pertencente à Martinópolis/SP e Vitor Hugo Biajante nascido em

Prado 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 5 de 17

3



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ, Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº 2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

24/02/2003, natural de Campo Grande/MS, filho de Simone Andreia Biajante atualmente acolhido pelo Serviço de Acolhimento Institucional "Acolher Bem" do município de Martinópolis/SP, localizada à Av. Ângelo Corghi nº 1258 Jardim O Pioneiro.

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto

Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia
Endereço: Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva
Antiga SP 351 Bairro Lucant
Cidade: Rancharia/SP

Período de execução:	Início: MAIO/2021	Término: MAIO/2022
-----------------------------	----------------------	-----------------------

Público Alvo: (Especificar o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e ações e/ou projetos, inclusive faixa etária).

Roberto de Carvalho morador do Assentamento Nova Conquista Lote 10, pertencente ao município de Martinópolis/SP e Vitor Hugo Biajante atualmente acolhido pelo Serviço de Acolhimento Institucional "Acolher Bem" do Município de Martinópolis/SP.

Coordenadora:
Irmã Ana Maria da Conceição

Responsável técnico do projeto:
Junko Ikeda Zaith

Endereço do responsável técnico
Avenida Pedro de Toledo 730 Vila Guaçu Rancharia
Fone: (18)99766-9734
Endereço eletrônico: junko.zaith@hotmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia desde 1996 vem atendendo e acolhendo em regime de abrigo pessoas com faixa etária de 18 a 59 anos, 11 meses e 29 dias de idade em situação de abandono social e moradores de rua. Pessoas que relatam histórico de sucessivas perdas, onde inclui o trabalho, a casa, a família, a autoestima, muitas vezes, saúde física e mental comprometida, sentindo-se frágil e incapaz de seguir suas vidas.

A necessidade de atender essa demanda foi comprovada com existência de pessoas abandonadas, sem vínculos familiares, perambulando pelas ruas e até pernoitando em praças públicas, além de mendigarem alimentos, vestuários e dinheiros nos comércios e residências não possuía nenhuma perspectiva de mudança de vida, chegando alguns casos a óbitos. Além disso o município de Rancharia não possuía projetos sociais voltado para atender essa demanda.

A entidade é administrada pela diretoria executiva, conselho fiscal, conselho deliberativo e coordenadora interna. A manutenção é feita com verbas públicas, recursos arrecadados em campanhas beneficentes, contribuição dos associados, doações de pessoas físicas e entidades da comunidade e recurso estadual. Dispõe de 11 (onze) funcionários 03 cuidadores, 01 motorista, 01 técnico em enfermagem, 01 auxiliar de cozinha, 02 serviços gerais, 01 coordenador administrativo, 01 enfermeiro e 01 assistente social.

Junko²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 6 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00

Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09

Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010

Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº2647/2012

Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R nº 12/06

Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08

CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015

Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n - Bairro Lucant.

Fone (18) 3265-1704 - CEP. 19.600-000 - RANCHARIA-SP

O serviço prestado segue características de abrigo institucional conforme prevê a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais. Com o aumento da demanda, em 2011, foi iniciada a construção da sede própria, com capacidade para acolher 40 (quarenta) pessoas em condições de dignidade e com acessibilidade. Entretanto, por falta de recurso financeiro não foi concluída até o momento, porém o atendimento já sendo realizado no local, limitado para dezenove pessoas. Atualmente acolhe 17(dezesseis) pessoas, sendo 07 (sete) mulheres e 10(dez) homens, dentre estes 04(quatro) são cadeirantes e há pessoas esperando por vagas.

Mesmo com as dificuldades enfrentadas, como principalmente quadro restrito de funcionário e a sede não concluída o resultado é positivo. Através de observações e contatos com moradores na entidade, pode-se perceber que os serviços prestados têm possibilitado diversos modos de mudanças de vida, superação das situações de vulnerabilidade, desenvolvimento de vínculos familiares e acesso a melhoria na qualidade de vida. Percebem que são capazes reconstruindo suas vidas, suas famílias, superar obstáculos e planejar metas com esperança de que os seus direitos básicos serão respeitados e preservados. Para outros sem esse atendimento, poderiam estar vivendo nas ruas sofrendo as marcas do abandono social. Este fato é visível quando 30% das vagas disponíveis na entidade são ocupadas por pessoas que não possuem um local para viver, sem condições de prover suas necessidades básicas, com limitação física (cadeirante), histórico psiquiátrico, ausência de vínculos familiares.

Evidenciando assim a importância e a necessidade da continuidade do desenvolvimento do trabalho da Casa de Proteção, de maneira que as pessoas continuem recebendo atendimento necessário para a reconstrução da cidadania e inclusão social. Assim sendo, diante a situação atual na qual todos nós estamos inseridos devido a Pandemia do COVID-19, implicou em uma necessidade de mudança brusca e repentina das nossas rotinas. Uma doença respiratória de alto potencial de contaminação provocou um pânico em relação à doença, aulas foram canceladas, o comércio paralisado, mantendo somente os serviços essenciais, além de mortes irremediáveis. Dado o alto nível de disseminação do vírus, a melhor forma de preveni-lo é o isolamento social e medidas sanitárias.

Na Casa de Proteção Integral de Rancharia (CPIAR), não foi diferente, o isolamento social foi respeitado à medida que visitas foram interrompidas e os eventos beneficentes não foram realizados.

Como o serviço é realizado em tempo integral, o que impede a paralisação provisória durante a quarentena. Desse modo, impossibilitado de realizar os eventos promocionais, da onde provinha grande parte do recurso envolvido no funcionamento da entidade, houve um impacto econômico na Casa de Proteção.

Diante disso, para que o acolhimento seja realizado, solicitamos um auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por abrigado, para auxiliar no orçamento de despesas da entidade durante o período de acolhimento. Terá como destino contribuir no pagamento do salário da equipe de trabalho, exceto enfermeiro e técnico em enfermagem e aquisição de materiais de consumo, conforme plano de aplicação em anexo.

O valor do auxílio financeiro acima citado (R\$ 2000,00) será considerado, desde que o acolhido receba o benefício assistencial (BPC) ou previdenciário, do qual, parte do benefício, 70% é destinado a Casa de Proteção e 30% ao acolhido, conforme capítulo III, artigo 44 do estatuto social de entidade. Caso o acolhido não possui nenhum tipo de benefício o auxílio financeiro será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por acolhido.

No caso do acolhido ser desabrigado, poderá ser substituído por outra pessoa do município.

 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 7 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº 2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

4. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Promover melhorias na qualidade de vida das pessoas em estado de abandono, sem vínculos familiares, com carência de recursos financeiros próprio ou da família para prover suas necessidades básicas, com programa de proteção socio educativas em regime de abrigo.

Objetivo específico:

- Desenvolvimento de condições para independência e autocuidados;
- Promover acesso a outros serviços e políticas pública municipal, oferecendo aos moradores orientações específicas;
- Possibilitar a ruptura progressiva dos vínculos da vulnerabilidade pessoal dos moradores;
- Proporcionar aos moradores, meios que visam à integridade social, desenvolvimento de habilidades, criatividade, autonomia e autoestima;
- Promover momentos de lazer objetivando a socialização e a integração entre os moradores;
- Encaminhar a acompanhar os moradores aos serviços oferecidos pela comunidade, oportunizando estabelecerem novas relações sociais facilitando-lhes à integração social, comunitária e produtiva
- Ter acesso a documentação civil;
- Orientar e informar sobre solicitação de benefícios assistencial e previdenciário.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidad e	Quant idade	Início	Término
Abrigar até 02(duas) pessoas com idade entre 18 a 59 anos, 11 meses e 29 dias em estado de abandono, sem vínculo familiar ou carência de recursos financeiros,	01	Despesa com pessoal	Mensal	12	15/05/2021	14/05/2022
	Ações Manutenção de recursos existentes					
	02	Aquisição de materiais de consumo	Mensal	12	15/05/2021	14/05/2022
Ações Compra de materiais de higiene, limpeza, escritório, gêneros alimentícios e gás de cozinha.						

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 8 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº 2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

próprio ou da família e morador de rua, sem distinção de sexo, raça, credo político e religião.	
---	--

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrição das atividades:

Abrigamento: O abrigo ocorre com pedido da família quando a mesma não apresenta condições de prestar cuidados necessários para a pessoa, após alta hospitalar quando o paciente não possui moradia, denuncia da comunidade, encaminhados por outras unidades do município, como Centro de saúde, CAPS e Recanto dos Idosos, busca espontânea e ativa. Só é realizado o acolhimento após avaliação social, feita através de visita domiciliar da equipe técnica, juntamente com a coordenadora interna e/ou membro da diretoria da entidade, na qual são avaliadas as condições físicas, de saúde, social e econômica a fim de verificar a possibilidade de ser acolhido na entidade.

Acolhida: Realizada com objetivo de acolher o usuário na inclusão do mesmo a entidade, após alta hospitalar e retorno de visita familiar.

Verificando a necessidade de acolhimento é realizado o primeiro atendimento no momento da inclusão da pessoa na entidade. Quando é orientado sobre o funcionamento e as regras interna da entidade, apresentado aos demais moradores e conhece a estrutura física da entidade.

Além disso, a acolhida ocorre no retorno da alta hospitalar, quando é incentivado a sempre procurar ajuda médica quando for preciso.

Aos moradores que realizam visita à família, ao retornarem são atendidos com relato sobre a visita realizada, destacando a importância de fortalecer e/ou resgatar os vínculos familiares e recebem orientações sobre os cuidados a serem tomados ao saírem para a visita.

Escuta: É realizada, quando necessário, através de atendimento individual onde o morador é ouvido com objetivo de coletar informações e conhecimento da situação problema. Recebe orientações necessárias para superarem os problemas apresentados.

Visita domiciliar:

Do técnico: Para avaliar solicitação de vaga para acolhimento institucional, acompanhar tratamento de saúde do morador e acompanhar situação de ex-morador.

Da família do morador à entidade: As famílias visitam e recebem informações a respeito dos moradores. As visitas são acompanhadas pela equipe da enfermagem, realizadas duas vezes na semana (quarta feira e domingo no horário de 14:00 às 15:00 hs).

Do morador à família: Os moradores que possuem condições visitam as famílias com intuito de desenvolver, resgatar e/ou fortalecer os vínculos familiares.

Atividade de convívio e organização de vida diária: Realizada em grupo com orientações diversas. Todos os dias após o café da manhã os moradores, auxiliam na limpeza dos quartos,

 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 9 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ, Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº 2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

salas, banheiros e quintal; organizam objetos pessoais e guarda-roupas; cultivam horticultura e criação de aves e suínos.

Orientação sócio familiar: É realizado quando as famílias visitam o morador na entidade e por contato telefônico quando solicitado. As famílias são orientadas e informadas a respeito do morador, com objetivo de resgatar vínculos e integrar a família na recuperação do morador.

Atividade comunitária: É realizado com a participação dos moradores em eventos da comunidade e/ ou outras entidades, em visita a outras entidades e ao comércio do município.

Desenvolvimento de autonomia pessoal: São desenvolvidas diariamente atividades que visam à integração, socialização dos moradores, desenvolvimento de habilidades, criatividade, autonomia e autoestima, facilitando-lhes na reintegração familiar ou social. São realizadas dinâmicas de grupo; trabalho com textos, tema de acordo com a necessidade do momento; roda de conversa, discutido assunto de interesse do grupo; articulações com a rede de serviços da comunidade (serviço da saúde, da educação, da cultura) realizando palestras e orientações aos moradores; leitura de livros e revistas; orientação sobre requerimento de benefício assistencial e previdenciário, trabalhos manuais; jogos educativos; atividades físicas e esportivas; fortalecimentos da alfabetização e momentos de lazer com comemorações de datas festivas e aniversários, ouvir músicas e assistir pela TV filmes, notícias, jogos de futebol e novelas.

Desligamento: Quando há interesse por parte do morador, o mesmo é orientado, comunicado a coordenadora interna e/ou membro da diretora da entidade e algum membro familiar.

Quando completa 60 anos e não havendo a possibilidade de retorno aos familiares e nem ao convívio social, havendo vaga no Recanto dos Idosos o mesmo é transferido.

Estudo social: Realizado entrevista com o morador e sua família com intuito de colher informações para melhor intervir nas ações propostas.

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais: Encaminhar o morador em outras áreas conforme necessidades.

Promoção de acesso à documentação pessoal: Garantir acesso aos documentos pessoais de cada morador.

Relatórios e prontuários: Todos os atendimentos realizados aos moradores são relatados em relatórios que serve de embasamento para prestar informações a quem requerer a fim de acompanhar a evolução do morador e avaliar o serviço prestado pela entidade.

Ações voltado ao desabrigoamento: O ex-morador é auxiliado no processo de reintegração familiar ou social, através de orientações diversas e acompanhamento com visita domiciliar.

As ações são elaboradas considerando as sugestões, interesses, potencial e habilidades dos moradores, e para o desenvolvimento foram realizadas articulações com a rede de serviços da comunidade, sendo serviço municipal da saúde, serviço municipal de educação e serviço municipal de esporte e lazer.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

Avaliação e monitoramento serão constantes para o controle e eficácia dos resultados.

Instrumentais utilizados:

Prontuário dos moradores

Acompanhamento diário aos moradores

Evolução social dos moradores

Questionário de nível de satisfação aos serviços prestados pela entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 10 de 17

8



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00

Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09

Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010

Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº 2647/2012

Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06

Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08

CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015

Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n - Bairro Lucant.

Fone (18) 3265-1704 - CEP. 19.600-000 - RANCHARIA-SP

Reuniões periódicas com equipe de trabalho e diretoria da entidade

8. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Função/cargo	Quant.	Remuneração mensal R\$	Total por mês R\$	Total por ano R\$
Técnico em enfermagem	01	1.676,56	1.676,56	21.795,28
Cuidador	01	1.597,14	1.597,14	20.762,82
Cuidador	02	1.300,00	2.600,00	33.800,00
Assistente Social	01	3.192,25	3.192,25	41.499,25
Enfermeiro	01	2.000,00	2.000,00	26.000,00
Serviços Gerais	02	1.163,55	2.327,10	30.252,30
Auxiliar de cozinha	01	1.163,55	1.163,55	15.126,15
Coordenador administrativo	01	2.800,00	2.800,00	33.600,00
Motorista	01	1.500,00	1.500,00	19.500,00
Voluntário	02			
TOTAL			18.856,60	242.335,80

9. RECURSO FISICO

RECURSOS FÍSICOS		
Item	Especificação	Quantidade
1	banheiro	14
2	cozinha	1
3	Dormitórios	6
4	Lavanderia	1
5	Quarto de despejo	2
6	quarto de despensa	1
7	Recepção	1
8	Refeitório	1
9	Sala de Reunião	1
10	Sala de Serviço Social	1
11	Secretaria	1
12	Sala de TV	1
13	Sala de atividades	1

11. RECURSOS MATERIAIS

RECURSOS MATERIAIS		
Item	Especificação	Quantidade

Assinado 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 11 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
Secretaria Estadual de Assist. eDesenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n - Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

1	Armário arquivo	2
2	Armário de aço	6
3	Armário de madeira	1
4	balcão de cozinha	2
5	bebedouro	3
6	cadeira de mesa cozinha	12
7	cadeira de mesa cozinha madeira	4
8	cadeira escritório giratória	4
9	Cama	19
10	cofre	1
11	computador	4
12	Criado mudo	17
13	Estante de madeira	1
14	fogão industrial com 2 boca	2
15	fogão industrial com 6 boca	1
16	forno elétrico	1
17	forno industrial	3
18	freezer	3
19	geladeira	3
20	Guarda roupa	9
21	jogo de armário de cozinha	1
22	maquina de roupa doméstica	3
23	Maquina de roupa industrial	1
24	mesa de cozinha de madeira	1
25	Mesa de escritório	4
26	Mesa de mármore	2
27	mesa de pedra grande	2
28	Mesa para computador	4
29	Televisão	2
30	ventilador	12
31	Máquina de costura com gabinete overloc motor 220 volts	1
32	Máquina de costura com gabinete costura zig zag, motor 220 volts	1
33	Máquina de costura com gabinete costura reta , motor 220 volts	1
34	Máquina de costura singer com motor 220 volts	2
35	Sistema de segurança contra incêndio –	1

[Assinatura] 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 12 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ. Nº 02.222.160/0001-00
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
 Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
 Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
 Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº 2647/2012
 Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/06
 Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
 CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
 Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
 Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

	hidrante	
36	Impressora Deskjet F 4180	1
37	Impressora Deskjet F 4480	1
38	Impressora Epson L3110	1
39	Cadeiras de Área	16
40	Cadeira Fixa com assento e encosto em polipropileno	18

12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 – Despesa com equipe de trabalho	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
1.01- FGTS – Fundo de garantia	Mês	13	0,00
1.02- INSS Empregados (Isenção CEBAS)	Mês	13	0,00
1.03- IRRF s/ Proventos	Mês	13	0,00
1.04- PIS s/ Salário	Mês	13	0,00
1.05- Décimo Terceiro Salário	Mês	02	
1.06- Salário equipe de trabalho (folha) e décimo terceiro salário	Mês	13	47.700,00
Sub Total			47.700,00
2 – Material de consumo	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01- Material de higiene, limpeza, escritório, gêneros alimentícios e gás de cozinha.	Mês	12	300,00
Sub Total			300,00
Total			48.000,00

OBSERVAÇÃO: O valor acima citado refere-se a dois abrigados que recebem benefício assistencial (BPC – Benefício de Prestação Continuada).
 O recurso não será destinado a pagamento de salário de enfermeiro e técnico em enfermagem,

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Municipal	4.000,00		15/06/2021
Municipal	4.000,00		15/07/2021
Municipal	4.000,00		15/08/2021
Municipal	4.000,00		15/09/2021
Municipal	4.000,00		15/10/2021
Municipal	4.000,00		15/11/2021
Municipal	4.000,00		15/12/2021
Municipal	4.000,00		15/01/2021
Municipal	4.000,00		15/02/2021
Municipal	4.000,00		15/03/2022
Municipal	4.000,00		15/04/2022
Municipal	4.000,00		14/05/2022
TOTAL	48.000,00		

[Assinatura] 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 13 de 17



CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA

FUNDADA EM 21 DE JANEIRO DE 1996-CNPJ, Nº 02.222.160/0001-00
Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/99 de 06/Abril/99
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13466/09 de 23/Março/09
Utilidade Pública Federal Portaria nº 624 de 27/Abril/2010
Cadastro Estadual de Entidade-CRCE nº2647/2012
Registros: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/R Nº 12/05
Secretaria Estadual de Assist. e Desenv. Social-SEADS/PS Nº 6396/08
CEBAS-Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2015
Chácara Maria de Lourdes Lins da Silva, s/n – Bairro Lucant.
Fone (18) 3265-1704 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA-SP

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao ser solicitado vaga para acolhimento, é realizada uma visita em domicílio que é acompanhada pela coordenadora interna /ou membro da diretoria da entidade. Na qual é avaliada a condição social, física, de saúde e econômica para possível abrigamento na entidade. Caso seja acolhido é realizado a assinatura do termo de responsabilidade de acompanhar o acolhido no período de abrigamento; autorizar a instituição o recebimento de benefício, destinando 70% do valor para contribuir nas despesas do abrigamento e 30% fica com o acolhido conforme capítulo III, artigo 44 do estatuto social de entidade; assinar termo de adesão ao trabalho voluntário; pessoas de outro Município estabelecer convenio com o Município de origem.

A partir daí é iniciado os trabalhos de integração do acolhido com os demais moradores, participando de atividades, recuperando a autoestima, resgatando vínculos sociais, abstendo de vícios o que auxiliaram no processo de desenvolvimentos da autonomia pessoal e conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida. As ações são elaboradas considerando as sugestões, interesses, potencial e habilidades dos moradores.

O desligamento é cauteloso e busca sempre o melhor para os abrigados. Quando completa 60 anos e não havendo a possibilidade de retorno aos familiares e nem ao convívio social, havendo vaga no Recanto dos Idosos o mesmo é transferido.

O trabalho é executado em parceria com a rede de serviços da comunidade, sendo serviço da saúde, serviço de educação, serviço de esporte e lazer e clube de serviço da comunidade.

Em relação à parceria com a saúde, ela é realizada da seguinte maneira: Primeiramente um médico é consultado e caso necessário é encaminhado o médico especializado. Além disso, alguns medicamentos e exames (laboratoriais e imagens) são garantidos pela rede pública. Há também orientações feitas por profissionais da área de acordo com as necessidades do momento.

Enquanto a educação é utilizada no âmbito de fortalecer a alfabetização, o que contribui para elevar o nível de conhecimento. E também existe auxílio parcial com alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde), com exceção de finais de semana e feriados

Já a parceria com o esporte e lazer influencia na integração social, eleva a autoestima, melhora na saúde e no condicionamento físico.

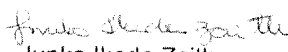
O clube de serviços da comunidade, também tem sido grande parceiro, auxiliando nos eventos promocionais e atividades sociais, visitando a entidade interagindo com os moradores.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao órgão público interessado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Rancharia, 01 de abril 2021.


Jane de Souza Sola
Presidente


Junko Ikeda Zaith
Responsável Técnico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 14 de 17

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.013, DE 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.188, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
611	08.243.0059.2120.0000		Subvenção - Acolhimento Adolescente/Adulto		32.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	03	Assistência ao Idoso		
387	08.241.0020.2025.0000		Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso		-32.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 15 de 17

Portarias

PORTARIA Nº 33.683, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a partir de 24/05/2021, DANILO APARECIDO DE SOUZA, RG. 45.257.560-6, PIS/PASEP 203.86130.30-7, do cargo de "ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO", em comissão.

II - O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 33.636/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.684, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a partir de 24/05/2021, JOSE CARMINDO DA SILVA, RG. 15.564.892, PIS/PASEP 120.71940.67-0, do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARTINÓPOLIS - DEMTRAM", em comissão.

II - O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 33.631/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio

de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.685, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a partir de 24/05/2021, a pedido, VIVIANE CARVALHO ROSA, RG. 40.394.208-1, PIS/PASEP 190.37222.80-6, do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM".

II - A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 13.620/2007.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.686, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 16 de 17

DISPENSAR, a contar de 10/05/2021, MARCIA GLORIA DE LIRA MORAES, RG 42.172.057-8, PASEP 200.43814.14-4, das funções do cargo de “PEB I - ENSINO INFANTIL”, Tabela II, Nível I, Faixa “A”, da Classe de Docentes, por motivo de processo de remoção, de acordo com o Decreto nº 5.969 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.687, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

DISPENSAR, a contar de 10/05/2021, MARILIA GONSALVES DE OLIVEIRA SOUSA RG 41.383.346-X, PASEP 190.39953.80-8, das funções do cargo de “PEB I - ENSINO INFANTIL”, Tabela II, Nível I, Faixa “A”, da Classe de Docentes, por motivo de processo de remoção, de acordo com o Decreto nº 5.969 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.688, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 25.05.2021, DANILO APARECIDO DE SOUZA, RG. 45.257.560-6, PIS/PASEP 203.86130.30-7, para lotar o cargo de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARTINÓPOLIS - DEMTRAM”, Referência 17, Grau “E”, em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.689, DE 24 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 06.05.2021 a 04.06.2021, a ANA CLAUDIA FONTOLAN, RG 25.811.032-6 SSP/SP, lotada no cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES”, LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, sem prejuízo da remuneração, nos termos do Artigo 96, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico expedido pelo Dra. Paola Andressa X. Mente, CRM nº 199894.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 679A

Página 17 de 17

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.690, DE 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício 005/21 da PGM em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/19;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/19, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 26/05/2021 a 24/07/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.691, DE 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício 026/21 da PGM em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/20;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/20, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 25/05/2021 a 23/07/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.692, DE 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 006/21 da PGM em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/20;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, § único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/20, por mais 30 (trinta) dias, no período de 26/05/2021 a 24/06/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete